



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

RESOLUÇÃO SME Nº 09/2024

Dispõe sobre Diretrizes para formação do Comitê de Direitos Humanos da Secretaria Municipal da Educação de Assis.

A Secretária Municipal da Educação de Assis/SP, DULCE DE ANDRADE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais considerando:

- ✓ A Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ✓ A Lei Municipal 4.255/05 de dezembro de 2002 que institui a semana de 20 de novembro como Semana da Consciência e da Cultura Negra no município de Assis;
- ✓ A Lei nº 11.645, de 10 março de 2008, que torna obrigatório o estudo da história e cultura indígena e afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio;
- ✓ O Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e a Resolução CNE/CEB nº 7/2010, que indicam o trabalho das escolas sobre saúde, vida familiar e social, educação para o consumo, educação financeira e fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural;
- ✓ A Lei nº 13.185, de 06 de novembro de 2016, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying);
- ✓ A Base Nacional Comum Curricular considera que é papel da escola desenvolver a consciência dos valores éticos e políticos envolvidos nessas relações; e, cada vez mais, atuar socialmente com respeito, responsabilidade, solidariedade, cooperação e repúdio à discriminação;
- ✓ De acordo com a BNCC cabe aos sistemas e redes de ensino, assim como às escolas, em suas respectivas esferas de autonomia e competência, incorporar aos currículos e às propostas pedagógicas a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente de forma transversal e integradora;
- ✓ A Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em seu artigo 14, que considera que complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III, *redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades.*

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Direitos Humanos formado pela equipe Central da Secretaria Municipal da Educação de Assis que será composto por:

- 1 Assistente Técnico pedagógico (ATP)
- 1 Supervisor do Infantil
- 1 Supervisor do Fundamental
- 1 Funcionário da Secretaria Municipal da Educação
- 1 Assistente Social da Secretaria Municipal

Artigo 2º - Cada Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação deverá anualmente constituir seu próprio Comitê de Direitos Humanos que poderá ser reconduzido por igual período o qual deverá ser composto por três membros das equipes escolares devidamente eleitos e/ou indicados pelos pares que deverá ser constituído por:

- 1 membro da equipe gestora;
- 1 professor/funcionário;
- 1 membro do Conselho de Escola/comunidade.

Artigo 3º Os membros do Comitê terão como atribuições:

- Participar das formações as quais forem convocados;
- Articular na escola juntamente com toda a equipe escolar e comunidade as ações que perpassam o currículo nas questões da diversidade e inclusão, bem como na resolução de conflitos;
- Sugerir, implementar e implantar juntamente com os pares ações de



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

acolhimento e atividades que minimizem as diferenças garantindo a equidade e conseqüentemente a aprendizagem dos alunos, reduzindo as desigualdades educacionais;

- Garantir e zelar pelo atendimento integral ao Direito da Criança.

Artigo 4º - As escolas que necessitarem deverão solicitar o auxílio da equipe central para discutirem questões complexas.

Artigo 5º - Todas as escolas deverão constituir seu comitê no prazo máximo de 30 dias a partir da data de sua publicação e comunicar o comitê central.

Artigo 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 29 de abril de 2024.

DULCE DE ANDRADE ARAUJO
Secretária Municipal da Educação